



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1368

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Atos de Pessoal	5
Outros atos	5
Controladoria Geral do Município	5
Julgamento	5
Portarias	6
Poder Legislativo	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Outros atos de concurso/processo seletivo	7
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAEAB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saeabrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1368

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº194, DE 24 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de bolsa atleta.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2.199, de 25 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art.1º Fica concedido ao atleta João Gabriel Saran Silva, pagamento da Bolsa Atleta no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos), no período compreendido entre os dias 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025 aos atletas regularmente inscritos na modalidade Peão de Rodeio.

Art.2º O benefício de que trata este Decreto tem por finalidade incentivar e apoiar os atletas do município, contribuindo para o desenvolvimento esportivo local.

Art.3º O pagamento da Bolsa Atleta observará os critérios e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art.4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de fevereiro de 2025.

Brodowski, 24 de julho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

DECRETO Nº195, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Declara estado de atenção no município de Brodowski em decorrência da temporada de estiagem e queimadas e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO solicitação da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO que o Município de Brodowski tem histórico recentes de queimadas, em todo seu território, principalmente aquelas consideradas de caráter criminosas, causando graves danos ao meio ambiente, à saúde pública e à economia local, incluindo danos a propriedades, destruição de vegetação nativa, pastagens, e cultivos agrícolas;

CONSIDERANDO que os danos ambientais são

evidentes, com a degradação do solo, poluição do ar e risco à saúde e qualidade de vida da população, devido à inalação de fumaça e material particulado, e que têm afetado negativamente a fauna local, com a morte de animais silvestres e desequilíbrio ecológico, afetando a biodiversidade da região;

CONSIDERANDO ainda, o registro de relevantes danos à pecuária local, especialmente pequenos e médios produtores, com a morte de animais, e que as atividades agrícolas têm sido severamente prejudicadas, com a destruição de plantações e a contaminação do solo, levando a perdas financeiras para os agricultores locais;

CONSIDERANDO a prevenção à falta de abastecimento de água, evitando seu desperdício;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas pelo Poder Executivo de resposta urgente para mitigar os efeitos da temporada de estiagem, principalmente com as queimadas, protegendo a população, os animais, o meio ambiente e o patrimônio do município;

CONSIDERANDO que a declaração de Estado de Atenção constitui-se como

medida jurídica preventiva adequada e essencial para a tomada de medidas em casos de possíveis desastres naturais, em especial as queimadas;

DECRETA:

Art.1º Fica declarada, por 210 (duzentos e dez) dias, Estado de Atenção no Município de Brodowski em decorrência da Temporada de Estiagem prevista para o período que chega, antecipando ações de prevenção contra incêndios, desabastecimento de água, prevenindo danos à saúde pública, ao meio ambiente, à fauna, à agricultura e a bens materiais.

Art.2º Esta declaração de Estado de Atenção tem a finalidade de mobilizar ações necessárias para a contenção dos danos causados pela Temporada de Estiagem e minimização de seus efeitos.

Art.3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado, através da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), a tomar as seguintes providências:

I - Mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de prevenção e combate de incêndios e desastres, reabilitação e reconstrução de cenários;

II - Convocação de voluntários para reforçar as ações de prevenção e combate aos possíveis sinistros causados pela Temporada de Estiagem, para respostas rápidas e eficazes;

III - Realização de campanhas de arrecadação de doações de donativos e materiais, de conscientização perante a comunidade de prevenções a sinistros, com objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada por possíveis desastres;

IV - Mobilizar equipes de emergência para atuar, quando for o caso, nas áreas afetadas, prestando apoio à população e realizando ações de combate às queimadas e efeitos da Temporada de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1368

Página 3 de 8

Estiagem;

V - Estabelecer parcerias com órgãos públicos estaduais e federais e privados

para os programas de prevenção e combate às queimadas;

Art.4º De acordo com o estabelecido nos incisos X e XXV do art. 5º da Constituição Federal, as autoridades administrativas e os agentes de defesa e proteção civil, responsáveis diretos pelas ações de resposta aos desastres, ficam autorizados, em caso de risco iminente, a:

I - Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior, se houver dano.

Art.5º Ficam suspensas, na duração deste Decreto de Estado de Atenção, as atividades dos maquinários e equipamentos da Municipalidade, em especial os caminhões tanque, para atendimentos de serviços privados, salvo aqueles com ligação direta às ações temporais causadas pela Temporada de Estiagem.

Art.6º Fica expressamente proibido em todo território municipal qualquer tipo

de queimadas, mesmo que controladas, para limpeza de quintais, pastos ou outro local qualquer.

Art.7º Fica a população orientada a promover medidas de racionamento de água, principalmente tratada, evitando desperdícios e prevenindo a falta desse bem essencial, salvo para medidas de necessidades comprovadas.

Art.8º Fica autorizada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil a utilizar prédios públicos, quando necessário, para reuniões, palestras, criação de centros de acolhimento, pontos de abastecimento e descanso.

Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 24 de julho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

Portarias

REPUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 525, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre contratação efetiva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e considerando a exoneração do ex-servidor Antônio Lelis Polloni do cargo de Contador.

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2024 a Sra. Marcela Louise Chenci Cadorin do cargo de Contador a partir de 10 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 10 de junho 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

REPUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº629, DE 4 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a contratação de candidato aprovado no Processo Seletivo nº01/2025 para substituição temporária de servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025,

RESOLVE:

Art.1º Fica autorizada a contratação temporária do Sra. Beatris Staibano Bighi, aprovado no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função de PEB I, com início em 01/07/2025, em substituição ao servidor Rosilene Cristina de Oliveira.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de julho de 2025.

Brodowski, 4 de julho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

REPUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº662, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Pela presente portaria, EXONERAR, a pedido, a Sra. Roseli Ramos Paganini de Paula, matrícula nº 400020, do cargo de Auxiliar de Serviços, a partir de 15 de julho de 2025, em virtude de seu falecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2025.

Brodowski, 21 de julho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 667, DE 24 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre contratação efetiva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1368

Página 4 de 8

confere o art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e considerando a exoneração do ex-servidor Ricardo Alexandre Gomes do cargo de Motorista.

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2024 o Sr(a). Renato Donizeti Rosa do cargo de Motorista, a partir de 16 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2025.

Brodowski, 24 de julho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

PORTARIA Nº 668, DE 24 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre contratação efetiva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e considerando a exoneração do ex-servidor Ana Carolina da Silva Milan do cargo de Auxiliar de Serviços.

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022 o Sr(a). Araão Braz da Silva do cargo de Auxiliar de Serviços, a partir de 16 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2025.

Brodowski, 24 de julho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

PORTARIA Nº 669, DE 24 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre contratação efetiva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e considerando a exoneração do ex-servidor Lorena Marcatto Nunes do cargo de Professor Educação Básica II Português.

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022 o Sr(a). Rafael Ramineli do cargo de Professor Educação Básica II Português, a partir de 16 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2025.

Brodowski, 24 de julho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

PORTARIA Nº670, DE 24 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a contratação de candidato aprovado no Processo Seletivo nº01/2025 para substituição temporária de servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025,

RESOLVE:

Art.1º Fica autorizada a contratação temporária do Sra. Elicia Vieira Soares Frugeri, aprovado no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função de Professor Educação Básica I, com início em 07/07/2025, em substituição ao servidor Vitoria Ferreira Almeida.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de julho de 2025.

Brodowski, 24 de julho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

PORTARIA Nº671, DE 24 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a contratação de candidato aprovado no Processo Seletivo nº01/2025 para substituição temporária de servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025,

RESOLVE:

Art.1º Fica autorizada a contratação temporária do Sra. Nelise Moratto Nogueira Cardoso, aprovado no Processo Seletivo nº 01/2025, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, com início em 15/07/2025, em substituição ao servidor Laura Franco de Paula.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2025.

Brodowski, 24 de julho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

PORTARIA Nº666, DE 24 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Bianca Amorim Ramos,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1368

Página 5 de 8

matrícula nº610000, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 18 de julho de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2025.

Brodowski, 24 de julho de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

pertinente.

Restitua-se o processo à Comissão, para que promova as devidas providências, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Brodowski, 24 de julho de 2025.

LETÍCIA M.P. HONÓRIO

Controladora Geral do Município

Atos de Pessoal

Outros atos

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) FLAVIO JOSE MAGATON, portador(a) do RG nº 25.860.092-5, CPF nº 176.501.918-42, classificado em 10º lugar, através do Concurso Público nº 01/2024, para o cargo de MOTORISTA, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 24 de julho de 2025.

Fábio Maximiniano Vercenzi Severi

Prefeito de Brodowski

Controladoria Geral do Município

Julgamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 219/2025

CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

Aprovo o parecer jurídico e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo de Sindicância nº 219/2025:

Determinar a rejeição do relatório final elaborado pelos membros da Comissão Sindicante e, com base nos fundamentos contidos no parecer supramencionado, converter o julgamento em diligência, com vistas à implementação das providências indicadas na referida manifestação jurídica, quais sejam:

- Solicitação de notas fiscais e dos procedimentos licitatórios correspondentes;

- Verificação da listagem de funcionários da antiga autarquia que estavam em posse de equipamentos eletrônicos ou qualquer outro bem. Caso inexistir a referida listagem, deverá ser expedido ofício ao responsável solicitando declaração formal de inexistência;

- Oficialização à autoridade policial responsável, solicitando, se possível, o compartilhamento de elementos de prova já colhidos ou apresentação da documentação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1368

Página 6 de 8

Portarias



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Município

PORTARIA Nº 663,24 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre conversão de
julgamento em diligência.

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 85 da Lei Complementar nº 319, de 19 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 37, estabelece que a Administração Pública, de qualquer dos Poderes, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à apuração dos fatos constantes no Processo de Sindicância nº 219/2025, convertendo o julgamento em diligência, com o objetivo de complementar a instrução;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a comissão designada pela Portaria nº 219 para realização de novas diligências, que terão o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Compete à Comissão apurar os fatos constantes nos autos, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, com base nos princípios da legalidade, moralidade e do devido processo legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETÍCIA M.P. HONÓRIO
Controladora Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1368

Página 7 de 8

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

ANGELO MARCELO FOSSA, Presidente da Câmara Municipal de Brodowski, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando a documentação apresentada pelo Sr. Diego Donizeti da Silva após sua convocação para assumir o cargo público de provimento efetivo de Agente de Segurança junto a esta Casa Legislativa, onde se constatou a incompatibilidade legal quanto ao exercício concomitante de outro vínculo público exercido pelo mesmo;

Considerando o comunicado publicado no Diário Oficial do Município de Brodowski em 01/julho/2025, Ano IX, Edição nº 1352 e a correspondência remetida via Correios e recebida pelo Sr. Diego Donizeti da Silva, na mesma data, os quais o comunicam sobre a inviabilização da posse do cargo público de Agente de Segurança em razão da incompatibilidade legal de cargos públicos, solicitando que o mesmo apresentasse documentação comprobatória da desvinculação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação, caso o mesmo tivesse interesse em assumir o cargo de Agente de Segurança;

Considerando que se decorreu o prazo de 15 (quinze dias) sem que houvesse qualquer tipo de manifestação quanto à desvinculação e a opção por ocupar ou não o cargo de Agente de Segurança junto a esta Casa Legislativa

Ante o exposto, declaro inviabilizada a posse no cargo de Agente de Segurança pelo Sr. Diego Donizeti da Silva.

Brodowski, 24 de julho de 2025

ANGELO MARCELO FOSSA

- PRESIDENTE -

Outros Atos

TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI/SP E A VOLUNTÁRIA MARISILVIA BAGGIO PENHA.

Pelo presente termo de adesão para trabalho voluntário, e na melhor forma de direito, de um lado, doravante simplesmente designado contratante a **CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI - SP**, inscrita no CNPJ sob nº 56.889.587/0001-96, com sede na Avenida Champagnat, nº 60, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador ANGELO MARCELO FOSSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 313, Jardim das Oliveiras, na cidade de Brodowski/SP, e de outro, doravante designado simplesmente voluntária, a Sra. **MARISILVIA BAGGIO PENHA**, brasileira, casada, servidora pública aposentada, portadora do RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob o [REDACTED],

residente e domiciliada na Rua Domingos Gomes Carvalho, nº 1919, Jardim das Oliveiras, Brodowski/SP, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e Lei Municipal nº 1.619, de 03 de dezembro de 2001, tem, justos e acertado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1 - A VOLUNTÁRIA atuou por 33 anos na CÂMARA, com expertise comprovada na gestão documental;

2 - Ao serviço voluntário prestado à Câmara Municipal de Brodowski aplica-se a Lei Municipal nº 1.619, de 03 de dezembro de 2001 bem como a Lei Federal nº 9.608/1998;

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

Cláusula 1ª. O presente termo tem como **OBJETO** a regulamentação dos serviços que serão prestados pela voluntária, **não** gerando estes vínculo empregatício, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 9.608/98.

DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO

Cláusula 2ª. A voluntária se compromete prestar serviço voluntário de organização prévia de documentos que irão para o arquivo da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - A voluntária não representará institucionalmente a Câmara Municipal e guardará sigilo sobre assuntos e dados internos a que tiver acesso.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª. A Contratante deverá disponibilizar à voluntária local apropriado para o desenvolvimento de seu trabalho, bem como material, apoio técnico e as informações necessárias.

Parágrafo Único - A Contratante promoverá cadastramento e liberação de acesso controlado por meio de biometria facial à voluntária.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4ª. Os serviços prestados pela voluntária são de **caráter gratuito**, não cabendo, pois, remuneração a qualquer título, não havendo vínculo trabalhista ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

Cláusula 5ª. O presente termo de adesão terá o prazo inicialmente de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.

RESCISÃO

Cláusula 6ª. O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sem necessidade de justificativa.

ALTERAÇÕES

Cláusula 7ª. Qualquer alteração do presente termo será objeto de Termo Aditivo.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de adesão, as partes elegem o foro da comarca de Brodowski/SP com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1368

Página 8 de 8

presente instrumento, em três vias de igual teor,
juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Brodowski, 22 de julho de 2025.

ANGELO MARCELO FOSSA

Presidente da Câmara Municipal de Brodowski

MARISILVIA BAGGIO PENHA

Voluntária

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Nome:

R.G.:

C.P.F.: